**LEI COMPLEMENTAR Nº 449, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024**

Altera o Anexo 01 da Lei Complementar nº 132, de 19 de maio de 2011, que dispõe sobre o zoneamento, o uso e a ocupação do solo no Distrito de Boa Esperança, município de Sorriso-MT, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo 01 – Mapa das Zonas Urbanas do Distrito de Boa Esperança na cidade de Sorriso – MT, integrante da Lei Complementar 132/2011, e suas alterações posteriores, que passa a vigorar na forma do Anexo constante desta Lei Complementar.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de dezembro de 2024.

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração



